V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10086 — Cerberus Group/Dorel Industries)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 20/07)

1. Em 8 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cerberus Capital Management, L.P. («Grupo Cerberus», Estados Unidos da América);

— Dorel Industries Inc. («Dorel», Canadá).

O Grupo Cerberus adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Dorel.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Grupo Cerberus: sociedade de investimento privado que investe em bens imobiliários e bens pessoais de todos os tipos em todo o mundo. As empresas controladas pelo grupo Cerberus geram volume de negócios principalmente nos setores dos serviços financeiros, da indústria transformadora, dos materiais de construção e do imobiliário;

— Dorel: empresa que opera a nível mundial no setor dos produtos infantis, bicicletas e produtos para uso doméstico. Os produtos da marca Dorel Juvenile incluem as marcas mundiais Maxi-Cosi, Quinny e Tiny Love, complementadas por marcas regionais como a Safety 1st, Bébé Confort, Cosco e Infanti. As marcas Dorel Sports incluem Cannondale, Schwinn, GT, Mongoose, Caloi e IronHorse. A Dorel Home comercializa uma vasta gama de mobiliário de produção nacional e importado.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10086 — Cerberus Group/Dorel Industries

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA